

DECRETO Nº 126/2026

**“CONCEDE PRAZO PARA ADESÃO AO
PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI
MUNICIPAL Nº 3844/2025 E SEUS
BENEFÍCIOS”.**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Artigo 96 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública proporcionar meios facilitadores para aos contribuintes solucionarem suas pendências financeiras junto ao fisco municipal;

CONSIDERANDO que os contribuintes estão buscando parcelar ou até mesmo quitar seus débitos municipais;

DECRETA:

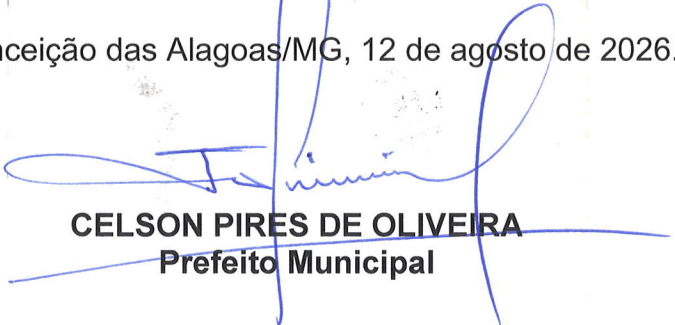
Art. 1º - Fica concedido o prazo **até o dia 13 de outubro de 2026**, para a adesão na forma deste decreto aos benefícios da Lei Municipal nº 3844/2025, devendo o contribuinte protocolar o requerimento de adesão ao parcelamento especial, bem como, para se valer de todos os benefícios fiscais da referida Lei.

Art. 2º - Os débitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal sob nº 3844/2025 poderão ser pagos da seguinte forma:

- a) **80%** (oitenta por cento) do valor correspondente à multa e juros, para a opção por pagamento à vista;
- b) **40%** (quarenta por cento) do valor correspondente à multa e juros, para opção pelo pagamento parcelado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de agosto de 2026.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal